



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livino Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea - SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br



DECRETO Nº 081/2008

(REGULAMENTA AS TABELAS III E IV DA LEI Nº 068/02, DE 03.12.2002,
PARA LANÇAMENTO DE I.P.T.U. NO EXERCÍCIO DE 2009)

BENEDITA HELENA SEMIÃO GRANADO,
Prefeita Municipal de Florínea, Estado de São
Paulo, no uso legal de suas atribuições,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Ficam regulamentadas as tabelas III e IV, da Lei nº 062/02, de 03 de dezembro de 2002, para lançamento de I.P.T.U. – Imposto Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2009, como seguem:

TABELA III

Metro quadrado por pontos	Valor em R\$
Com 04 pontos	0,98
Com 05 pontos	1,64
Com 06 pontos	2,01
Com 07 pontos	2,35
Com 08 pontos	2,68
Com 09 pontos	2,93
Com 10 pontos	3,35
Com 11 pontos	3,69
Com 12 pontos	4,02
Com 13 pontos	4,37
Com 14 pontos	4,71
Com 15 pontos	5,04
Com 16 pontos	5,96
Com 17 pontos	7,08
Com 18 pontos	7,74
Com 19 pontos	8,42
Com 20 pontos	9,11
Com 21 pontos	9,77



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA - SP

" FLORÍNEA - A FLÔR DO VALE "

Rua Livíno Cardoso de Oliveira, 699 - CEP: 19870-000 - Florínea/SP
CNPJ: 44 493 575/0001-69 - Fones: (18) 3377-1121 / 3377-1122 - Fax: 3377-1383
site: www.florinea.sp.gov.br - e-mail: pmflor@femanet.com.br

TABELA IV



Metro quadrado por pontos	Valor em R\$
Com 09 pontos	7,29
Com 10 pontos	13,55
Com 11 pontos	22,12
Com 12 pontos	29,42
Com 13 pontos	37,17
Com 14 pontos	44,25
Com 15 pontos	51,57
Com 16 pontos	58,89
Com 17 pontos	73,71
Com 18 pontos	88,55
Com 19 pontos	110,67
Com 20 pontos	132,80
Com 21 pontos	162,47

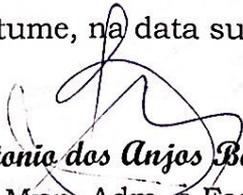
Artigo 2º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea/SP, 16 de dezembro de 2008.


Bendita Helena Semião Cyrano
Prefeita Municipal

Registrado e publicado no local de costume, na data supra.


Luiz Antonio dos Anjos Barreiros
Gerente Mun. Adm. e Fazendário